ESP-DEP DE ADMIN DA REGIÃO IV - DAR-IV

Termo de Referência 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	990061-ESP-DEP DE ADMIN DA REGIÃO IV - DAR-IV	PATRICIA ROSANA FERRAZ TEIXEIRA	09/10/2026 16:49 (v 0.9)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		017.00051409/2026-15

1. Condições Gerais da Contratação

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO IV - DAR IV

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE BAURU - SAR BAURU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 017.00051409/2026-15

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de pintura predial, *com fornecimento de mão-de-obra e dos materiais*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFISICO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREDIAL - PINTURA EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS	65200	1627	UN	**R$ 545.696,00**	**R$ 545.696,00**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de pintura predial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da autorização para início dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei n.° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.589, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377222000129-0-000006/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025

III) Id do item no PCA: 148/2026;

IV) Classe/Grupo: 547 - Serviço de Acabamento e Finalização dos edifícios;

V) Identificador da Futura Contratação: 933011-298/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

d) observação das normas do INMETRO;

e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC)necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4.1.2 Devem ser verificadas também as seguintes práticas de sustentabilidade:

a) A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério do Trabalho:

b) A futura CONTRATADA deve promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de riscos aos trabalhadores, bem como sobre práticas sócio ambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

c) Não será contratada empresa inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria nº 540, de 15 de outubro de 2004.

d) São diretrizes de sustentabilidade, a serem observadas pela CONTRATADA, entre outras, menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida públic**a. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia**. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das nove 09:00 (nove) horas às 17:00 (dezessete) horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil conforme abaixo e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1 Técnicos em Edificações Industrial, Engenheiros nas especialidades Civil ou Arquiteto, devendo apresentar CREA/CAU /TRT válidos.

4.7.2. As visitas deverão ser agendadas no Núcleo de Suprimentos e Infraestrutura através do telefone (14) 3102.5822 e e-mail: mgrandini@fazenda.sp.gov.br.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a contar da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. A Contratada deverá apresentar, antes da execução dos serviços Cronograma de realização dos serviços para aprovação da Administração.

5.1.4. Com relação ao trabalho em altura, a Contratada deverá:

5.1.4.1. Efetuar a análise de risco que precederá todo trabalho em altura;

5.1.4.2. A Contratada deverá apresentar projeto de montagem e fixação dos andaimes suspensos/balancim ou de cadeira suspensa que deverá contemplar o procedimento detalhado e descrito de como será executada a montagem e quais serão as medidas de segurança contra queda de colaboradores e materiais.

5.1.4.3. O projeto também deverá especificar os equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários da Secretaria da Fazenda e Planejamento, além de especificar os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para cada serviço, atendendo especialmente o disposto nas normas NR-6, NR-10, NR-18, NR-33, NR-35, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis.

5.1.5. Antes do início dos serviços deverá ser apresentada ART ou TRT-(Termo de Reponsabilidade Técnica) dos equipamentos fornecidos pela empresa/locadora e ART ou TRT-(Termo de Reponsabilidade Técnica) de montagem fornecida pela empresa que executará a montagem do andaime suspenso/balancim e/ou cadeira suspensa;

5.1.6. Para os trabalhos em andaimes suspensos/balancim e/ou cadeira suspensa deverão ser utilizados dispositivos dimensionados por profissional legalmente habilitado e que permitam a movimentação segura dos trabalhadores.

5.1.7. É obrigatória a instalação de cabo guia ou cabo de segurança tipo paraquedista. O cabo de segurança deve ter sua(s) extremidade (s) fixada(s) à estrutura definitiva da edificação, por meio de espera(s) de ancoragem, suporte ou grampo(s) de fixação de aço inoxidável ou outro material de resistência, qualidade e durabilidade equivalentes.

5.1.8. Nos locais sob as áreas onde se desenvolverá os serviços será obrigatória a existência de sinalização de advertência e de isolamento da área, capazes de evitar a ocorrência de acidentes por eventual queda de materiais, ferramentas e ou equipamentos.

5.1.9. Todos os serviços descritos deverão ser executados seguindo a NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, bem como a NR 35 – TRABALHO EM ALTURA, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis.

5.1.10. A CONTRATADA deverá entregar os documentos (ART's ou TRTs) e projeto de segurança do trabalho para aprovação da Gestão /Fiscalização do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a celebração do Contrato. Caso a Gestão/Fiscalização solicite alteração nos documentos, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.1.11. Requisitos mínimos para o colaborador executar os trabalhos:

a) Treinamento de Trabalho em altura;

b) Treinamento de uso de EPIs e EPCs;

c) Treinamento Específico de Segurança na Operação no equipamento que o colaborador irá operar;

d) EPIs e EPCs pertinentes;

e) Laudo de Inspeção Técnica de Conformidade do equipamento com ART ou TRT;

f) Laudo de Inspeção Técnica dos Pontos de Ancoragem com ART ou TRT;

5.2. COM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS DE PINTURA EM PAREDES, A CONTRATADA DEVERÁ:

5.2.1. Lavagem e Limpeza das paredes de toda a área que será pintada com máquina de pressão;

5.2.2. Retirada, Remoção e/ou Limpeza de mofos, fungos e de vegetação (algas, matos, arbustos e plantas) nascida em trincas superficiais das fachadas e/ou beirais, com jato de alta pressão;

5.2.3. Reparo das fissuras e trincas - aplicação manual de massa acrílica em paredes externas mediante aplicação de massa acrílica com pincel ou trincha, nas paredes previamente seca, limpa e livre de poeira, ou quaisquer sujidades.

5.2.4. - Aplicação de fundo selador acrílico em panos com a presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos a base d'água para uso exterior, em argamassa, concreto e paredes a serem emassadas nas áreas recuperadas e/ou , com fornecimento de material e mão de obra.

5.2.4.1 - Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias para que a superfície final esteja uniforme, sendo no mínimo duas demãos. Deve-se sempre lixar entre as demãos. Aplicação com rolo de lã, pincel ou pistola.

5.2.5. Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 4 demãos reforçada com véu de poliéster, com fornecimento de material e mão de obra, aplicada em quatro demãos para o perfeito acabamento.

5.2.6. Aplicação manual de tinta látex acrílica premium;

5.2.6.1. - A tinta será aplicada **em quantas demãos forem necessárias** para o perfeito acabamento;

5.2.6.2. – Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois, de pronta, uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho.

5.2.6.3. - A pintura deverá ser realizada conforme orientação do fabricante, aplicando-se o produto com rolo de lã de pelo baixo, por igual, não interrompendo a aplicação no meio da superfície, respeitando-se os intervalos recomendados pelo fabricante entre as demãos.

5.2.6.4. – Deve-se evitar retoques isolados após a secagem do produto.

5.3. DOS SERVIÇOS DE PINTURA NOS PILARES, MURETAS E VIGAS

5.3.1. Lavagem e Limpeza das paredes, pilares, muretas, vigas e toda a área que será pintada com máquina de pressão;

5.3.2. Reparo das fissuras e trincas com aplicação manual de massa acrílica, nas áreas previamente secas, limpas e livre de poeira, ou quaisquer sujidades. Após o tratamento, o revestimento deve receber a pintura conforme os procedimentos específicos;

5.3.3. - Aplicação de fundo selador acrílico em panos com a presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos a base d'água para uso exterior, em argamassa, concreto e paredes a serem emassadas nas áreas recuperadas e/ou , com fornecimento de material e mão de obra.

5.3.3.1 - Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias para que a superfície final esteja uniforme, sendo no mínimo duas demãos. Deve-se sempre lixar entre as demãos. Aplicação com rolo de lã, pincel ou pistola.

5.3.4. Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 4 demãos reforçada com véu de poliéster, com fornecimento de material e mão de obra, aplicada em quatro demãos para o perfeito acabamento.

5.3.5. Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em panos, com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos;

5.3.5.1. - A tinta será aplicada **em quantas demãos forem necessárias** para o perfeito acabamento;

5.3.5.2. – Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois, de pronta, uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho.

5.3.5.3. - A pintura deverá ser realizada conforme orientação do fabricante, aplicando-se o produto com rolo de lã de pelo baixo, por igual, não interrompendo a aplicação no meio da superfície, respeitando-se os intervalos recomendados pelo fabricante entre as demãos.

5.3.5.4. – Deve-se evitar retoques isolados após a secagem do produto.

5.5. DOS SERVIÇOS DE PINTURA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS COMO PORTÕES E PORTAS, JANELAS (INTERNO E EXTENO), ESTRUTURA DA PLATAFORMA, GUARDA-CORPO E CORRIMÕES, GRADES E ALAMBRADOS

5.5.1. – LIXAR as superfícies para a retirada de brilho da tinta anterior e dos pontos de ferrugem;

5.5.2. - APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO/ZARCÃO, anticorrosivo em superfícies metálicas de ferro, aço, inclusive galvanizados e zincados, selando a superfície, corrigindo pequenas imperfeições e promovendo aderência da tinta sobre a superfície. Nas superfícies metálicas, a aplicação de fundo anticorrosivo impede a formação de ferrugem;

5.5.2.1. - Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias para que a superfície final esteja uniforme, sendo no mínimo duas demãos. Aplicação com rolo de lã, pincel ou pistola.

5.5.3. PINTURA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS com tinta esmalte sintético brilhante, Premium, impermeável, que proteja as superfícies metálicas da ação das intempéries (radiação solar, chuvas e ventos) indicada para aplicação em superfícies metálicas, na cor preto

5.5.3.1. - A tinta será aplicada **em quantas demãos forem necessárias** para o perfeito acabamento;

5.5.3.1.1. – Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois, de pronta, uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho.

5.5.3.1.2 - A pintura deverá ser realizada conforme orientação do fabricante, aplicando-se o produto com rolo de lã, pincel ou pistola, por igual, não interrompendo a aplicação no meio da superfície, respeitando-se os intervalos recomendados pelo fabricante entre as demãos.

5.5.3.1.3 – Deve-se evitar retoques isolados após a secagem do produto.

5.6. DOS SERVIÇOS DE DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO E DAS ÁREAS SUBMETIDAS AOS SERVIÇOS DE PINTURA

5.6.1. – As áreas deverão ser entregues completamente limpas, sem resíduos de argamassa, tintas, entulhos, manchas de tinta ou outro material qualquer, ficando imediatamente pronta para uso. Não serão aceitos materiais manchados sob a alegação de que a causa se deu devido aos processos de pintura adotados ou procedimentos de remoção ou recuperação.

5.6.2. - Todo o entulho será removido do terreno pela Contratada, cabendo a esta também a retirada do canteiro de serviços, bem como os reparos necessários a serem executados no local onde fora instalado.

5.6.2.1. – Remoção de todo o entulho, durante e ao final dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.7. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua Afonso Pena 4-50 - Andar 1 - Jardim Bela Vista - Bauru - SP - CEP: 17.060-250.

5.7.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 17:30 de segunda a sexta-feira.

Materiais a serem disponibilizados:

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários de acordo com as normas técnicas abaixo relacionadas **e outros que foram necessários para a perfeita conclusão dos serviços**, nas quantidades necessárias e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações contidas nas Especificações, às Normas da ABNT no que couber e, na falta destas, suas características deverão estar reconhecidas em certificados ou laudos emitidos pelo IPT de São Paulo, ou outros laboratórios tecnológicos idôneos.

Massa Acrílica para superfície interna e externa: Resina acrílica formulada com alto teor de sólidos, indicado para corrigir, alisar e uniformizar superfícies de reboco concreto, argamassas em geral, em ambientes externos, proporcionando um acabamento liso. Classificado como Norma NBR 11702 de 07/2010 – Tipo 4.7.1 - NBR 15348. Cor Branca.

Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 - Folha de papel com material de superfície abrasiva (lixa), gramatura n° 120, grãos em óxido de alumínio marrom, cor vemelha, utilizado para lixar a parede antes de pintar (preparação e reparação de superfícies), eliminando desníveis e desigualdades além de pontos descascados proporcionando uma superfície pronta para receber a tinta. Ela pode ser utilizada para lixamento de massa corrida, gesso, drywall, reboco, alvenaria e madeira.

Tinta Látex Acrílica Premium para pintura interna e externa, de primeira qualidade, fino acabamento, baixo odor, lavável, alto poder de cobertura e secagem rápida. Deve ser isenta de metais pesados. Possuirá acabamento acetinado ou semibrilho. Não serão aceitas tintas standard ou econômicas. Estarão de acordo com a classificação “tipo 4.5.1” da ABNT NBR 11702:2010 e “Premium” da NBR 15079.

Massa acrílica para superfície Internas e Externas - Produto à base de resina acrílica que possui excelente poder de enchimento, secagem rápida e fácil aplicação, facilitando o lixamento e proporcionando acabamento liso. Indicada para nivelar e corrigir imperfeições rasas em pintura e repintura de superfícies em ambientes internos e externos de reboco, gesso, fibrocimento, concreto aparente, blocos de concreto e paredes pintadas com látex ou acrílico. Deve atender às especificações da ABNT NBR15348:2006. Classificação ABNT NBR 11702:2019, Tabela 12, tipo 4.7.1. Coletar na embalagem mais econômica, com no mínimo 25kg.

Selador Acrílico Opaco Premium - Produto à base de emulsão acrílica, pigmentado na cor branca. Destinado a selar superfícies internas e externas em reboco, concreto e fibrocimento. Utilizado para otimizar o aproveitamento da tinta de acabamento a ser aplicada posteriormente. Diluível em água. Coletar a embalagem de 18 litros. Classificação ABNT NBR 11702:2019, Tabela 2, tipo 4.1.2.5.

Argamassa polimérica impermeabilizante semiflexível - É uma argamassa pré-dosada, bicomponente composta por cimento, agregados e polímeros, tixotrópica, elaborada para permitir a execução de reparos superficiais e recuperação de estruturas de concreto em camadas na horizontal ou vertical, até 25mm de espessura. Aplicação em reparos estruturais, proteção de armaduras, reparos de revestimentos, restauração de quinas com cantos vivos de concreto e proteção mecânica de impermeabilização entre outras. No mercado se encontram produtos para diferentes situações e não existe um padrão comparativo devido à falta de classificação e norma regulamentadora. É comum encontrar denominações e embalagens diversificadas. Para este insumo considerar conjunto de dois componentes, um líquido e um em pó, sendo que o componente em pó é fornecido em sacos que variam de 19 a 25 Kg.

Véu de Poliéster para impermeabilização - O Véu de Poliéster é um estruturante não-tecido com gramatura ideal para impermeabilização moldadas "in loco", impedindo que a água e umidade transpasse. É um véu formado 100% por fibras de poliéster dispersas aleatoriamente, ligadas por pressão. Trata-se de um insumo distinto da Tela de Poliéster e não deve ser confundido com esta. Além disso, suas características físicas são de um material bem mais fino do que a tela. O véu é usado para aplicação para evitar trincas, fissuras telhas ou lajes, áreas sem junta de dilatação. Coleta: 200m² (bobina/rolo), nas gramaturas aproximadas de 0,30g/m² a 0,50/m². Não confundir com Tela de Poliéster.

Massa Premium para textura lisa de base acrílica - Massa premium para textura de parede, com efeito texturizado liso (grãos finos) de base acrílica, diluível em água, cores variadas (preços não variam com a cor). Aplicação sobre reboco, blocos de concreto, fibrocimento, concreto aparente, massa corrida ou acrílica e repintura sobre látex PVA ou acrílico. Indicada a utilização em superfícies internas e externas, com aplicação de tinta de acabamento conforme recomendação do fabricante. Peso específico aproximado de 1,70 Kg/l. Classificação ABNT NBR 11702:2019, Tabela 11, tipo 4.6.3. Coletar embalagens mais rentáveis

Lixa em folha de ferro Lixa folha com material de superfície abrasiva, gramatura nº 150, grãos em óxido de alumínio marrom, com costado de pano, usada em lixamentos de ferro e metais em geral. Possui uma variedade de grãos que permite desde o desbaste mais pesado até o acabamento e preparação para posterior pintura. Pode ser aplicada tanto em lixamento manual quanto com máquinas portáteis. Indicada para remoção de tintas, desbaste de massas plásticas (rápidas e poliéster), preparação e nivelamento de superfícies. Elimina desníveis e desigualdades proporcionando uma superfície pronta para receber o produto
de pintura.

Fundo anticorrosivo / zarcão - Fundo à base de resina alquídica anticorrosiva para aplicação em superfícies de ferro ou aço. Diluivel em aguarrás. Indicado como fundo anticorrosivo e de uniformização da superfície, permitindo a aplicação de diversos acabamentos com máxima durabilidade. A proteção é transferida formando uma película de cor alaranjada e textura levemente acetinada, com excelente aderência e super-resistente à formação de ferrugem. Utilizado em metais ferrosos, nas superfícies internas e externas, novas ou com indícios de corrosão. Classificação ABNT NBR 11702:2010, Tabela 1, tipo 4.1.1.2.

Diluente Aguarrás - Diluente à base de solventes alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio, líquido e transparente. Indicado para a diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos à base de resina alquídica. Também é indicado para a limpeza de equipamentos de pintura utilizados com tais produtos. Classificação ABNT NBR 11702:2019, Tabela 12, tipo 4.7.7. Coletar a lata de 5 litros.

Tinta Esmalte Sintético Brilhante Premium para pintura de superfícies metálicas, de primeira qualidade, fino acabamento, baixo odor, lavável, alto poder de cobertura e secagem rápida. Deve ser isenta de metais pesados. Não serão aceitas tintas standard ou econômicas. Estarão de acordo com a classificação “tipo 4.5.1” da ABNT NBR 11702:2010 e “Premium” da NBR 15079;

Paleta de Cores:

Paleta de cores para os tons cinza e preto

Antes da aplicação das tintas, será solicitada à CONTRATADA, paleta amostra com cores em tons de cinza para escolha pela CONTRATANTE. Caso as cores escolhidas não façam parte do catálogo do fabricante (cores prontas, ready mix), as mesmas deverão ser fornecidas mediante sistema tintométrico.

Deverão ser fornecidas cores em tonalidades equivalentes às apresentadas, tendo como referência os nomes comerciais.

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

Normas Técnicas Específicas:

ABNT NBR 13245:2011 - Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície;

ABNT NBR 11702:2010 - Versão Corrigida:2011 - Tintas para Construção Civil - Tintas para edificações não industriais – Classificação;

ABNT NBR 12554:2011 - Tintas para edificações não industriais – Terminologia;

ABNT NBR 13281:2005 - Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos –Requisitos;

ABNT NBR 7200:1998 - Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Procedimento;

ABNT NBR 13749:1996 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação

Tendo em vista o interesse público em adquirir produtos com qualidade necessária para garantir uma performance de rendimento e durabilidade adequada dos serviços, adotaremos como parâmetro o procedimento de que as tintas, massas, esmaltes e vernizes fabricados por empresas qualificadas no Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias do PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, disponível no endereço eletrônico:

https://pbqp-h.mdr.gov.br/sistemas/simac/empresas-qualificadas ,no link: Documentos relacionados, Classificação das Empresas.

As empresas classificadas como “EMPRESAS QUALIFICADAS” estarão previamente aprovadas para a utilização, não sendo necessário nenhum outro procedimento de ensaio, e aquelas marcas que estão listadas e classificadas em tabela como “EMPRESAS NÃO CONFORMES” estão vetadas para a utilização, haja vista que aquelas já foram previamente testadas e aprovadas e estas foram previamente testadas e rejeitadas pelo próprio setor industrial produtor dos referidos produtos.

No caso de os materiais serem fabricados por empresas não participantes do programa supramencionado, a CONTRATADA deverá fornecer, a suas expensas e antes da liberação do material para a utilização e aplicação, laudo recente, inferior a 180 dias, elaborado por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando que eles estão em conformidade com as normas técnicas acima especificadas.

5.8.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todos os itens da NR – 18, fornecendo aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.

5.8.2. A Contratada manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, áreas comuns e de convivência, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

5.8.3. A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

5.8.4. Caberá à Contratada comunicar à Contratante e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.

5.8.5. Caberá à Contratada manter o controle da entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

5.8.6. A Contratante realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção das máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

5.8.7. Os materiais estarão sujeitos, em qualquer momento, à aprovação da fiscalização, independentemente de sua aplicação. A Contratada deverá retirar do canteiro de serviço, dentro de 48 horas, os materiais que porventura forem impugnados pela Fiscalização. Não será tolerada, no canteiro, a permanência de quaisquer materiais ou equipamentos estranhos aos serviços.

5.9. Especificação da garantia do serviço

5.9.1. A partir da data do Recebimento Definitivo das obras e serviços, a CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, responderá pela garantia dos serviços executados, incluindo as impermeabilizações, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com relação a materiais defeituosos e falhas na execução dos serviços, conforme o disposto no Código Civil Brasileiro, artigo 618.

5.9.2. Durante o período de garantia a CONTRATADA se obrigará a refazer imediatamente, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem falhas de mão de obra ou de métodos de execução, bem como substituir materiais defeituosos que tenham sido de seu fornecimento; e, caso a execução dos reparos implique em prejuízo de outrem, ela os ressarcirá durante o período de obras, bem como no período aludido acima.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VI).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto, conforme modelo previsto no Anexo III - Avaliação dos Serviços, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1 não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Serão considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços e obras efetivamente executados pela Licitante e aprovados pela fiscalização, respeitadas a rigorosa correspondência com o projeto e as eventuais modificações expressas e previamente aprovadas pela Administração;

7.2.2. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratado, onde estão registrados os levantamentos, cálculos, gráficos, etc. necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

7.2.3. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas do orçamento contratual, inclusive os critérios de medição e remuneração.

7.2.4. Ressalte-se que a medição deverá ser minuciosa, analisando quantitativamente todos os itens empregados na obra à exaustão, remunerando-se o valor correspondente na planilha de preços multiplicado pela quantidade executada na obra.

7.2.5. A Administração efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela Licitante com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

7.2.6. As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a partir da ordem de início dos serviços, sendo precedidas de solicitação da Licitante, com antecedência de 5 (cinco) dias, acompanhada dos relatórios escrito e fotográfico e do cronograma refletindo o andamento da obra.

7.2.7. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o edital.

7.2.8. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

7.2.9 As medições serão acompanhadas pela FISCALIZAÇÃO e/ou representantes da Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do Contratante.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 *(dez)* dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.3.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 *(quinze)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VI);

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.508, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a. o prazo de validade;

b. a data da emissão;

c. os dados do contrato e do órgão contratante;

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.508, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.508, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.508, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. *O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI*: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.664, de 16 de dezembro 1971 ;

8.12. Ato de autorização *para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso*;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.24. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.24.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.24.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.26. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou **Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)**, em plena validade;

8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, os atestados ou certidões deverão ser compatíveis com o objeto da contratação.

8.28. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.31. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) *no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;*

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.309, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) *tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.309, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;*

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.32. Tratando-se de consórcio:

8.32.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.32.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.32.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.32.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.33. **Tratando-se de cooperativas,** será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.33.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.664, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.33.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.33.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.664, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.33.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 545.696,00** (quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais), conforme tabela em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023 conforme as metragens das áreas descritas no Estudo Técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

9.1.1 Nos termos do disposto na Lei complementar N.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e em atendimento do parecer referencial 07/2026, a presente licitação se refere a contratação de serviços por escopo e será realizada sob o regime de ampla concorrência, com aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP.

9.1.2. A adoção da ampla concorrência decorre do valor estimado da contratação, que supera o limite legal para realização de certame exclusivo para ME/EPP, sem prejuízo da observância dos benefícios legais assegurados a essas empresas, tais como os critérios de desempate e demais prerrogativas na legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

a. Gestão/Unidade: 200153- Departamento de Administração da Região IV - DAR IV;

b. Fonte de Recursos: 150010001;

c. Programa de Trabalho: 04.122.2030.6521.0000;

d. Elemento de Despesa: 33.90.39.79;

e. Plano Interno: 200720;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PATRICIA ROSANA FERRAZ TEIXEIRA

Assessor II - DAR IV

Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 16:43:54.

JAIRO LACERDA DE LUNA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 16:49:45.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cronograma Execucao.pdf (85.94 KB)

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Serviços de pintura Predial para o prédio sede da Secretaria da Fazenda e Planejamento de Bauru
2026 - 2027
Valores mensais previstos para pagamento conforme a execução da obra

Item	Descrição	Porcentagem Executada da Etapa %	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	= SOMA()
1	Serviços Preliminares	%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00
Preparação e pintura de Paredes, Pilares, Muretas e Vigas									
2	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edifícios com multiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza).	%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00
3	Limpeza de superfície piso ou parede com jato de alta pressão	%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00
4	Reparo de fissuras e trincas - aplicação manual de massa acrílica em paredes externas	%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00
5	Aplicação manual de fundo selador acrílico em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos.	%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

6	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 4 demãos, reforçada com véu de poliéster	**%**	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00
7	Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos	**%**	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00
8	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, uma cor.	**%**	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00
Preparação e pinturas das estruturas metálicas, janelas, plataforma, guarda-copo, corrimão									
9	Lixamento	**%**	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00
10	Aplicação de Fundo Anticorrosivo/Zarcão	**%**	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00
11	Pintura esmalte Sintético Brilhante	**%**	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00
Desmobilização e limpeza									
12	Desmobilização e Limpeza geral de edificação e das áreas submetidas aos serviços	**%**	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00
TOTAL (Previsto)		**%**							